

PROTOCOLO GERAL
Nº 64318.004519/2024-51

ASSUNTO: PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 –
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

02/ 2024

Interessado: SEÇÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos) para militares da ativa e inatividade, bem como para seus dependentes e pensionistas vinculados à 7ª Região Militar.

Anexos: Processo com _____ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1. DIEx Req	28	02	24	17.			
2. Autorização Proc Lic	29	02	24	18.			
3. Distribuição SALC	04	03	24	19.			
4. Remessa CJU		03	24	20.			
5. Parecer CJU				21.			
6. Lançamento				22.			
7.				23.			
8.				24.			
9.				25.			
10.				26.			
11.				27.			
12.				28.			
13.				29.			
14.				30.			
15.				31.			
16.				32.			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Fl. 01	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Fls. 05,06 e 07	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	sim	
Consta documento de formalização de demanda?	Fl. 02-03	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	sim	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Fls.09-13	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	sim	
Há Análise de Riscos?	Fl.14,15	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	-	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	-	
Há termo de referência?	Fls.33-43	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	sim	Fl.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	sim	

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	sim
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	sim
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	sim
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Fl.
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Fl.
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R \$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Fl.
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Fl.
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	sim
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	sim
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Fl.
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	sim
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R \$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Fl.
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Fl.
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Fl.
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Fl.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Fl.16-32	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Fl.16	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Fl.	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Fl.32	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Fl.32	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Fl.	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Fl.30-46	

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	sim
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	sim
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	sim
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	sim
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Fl.
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Fl.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Fl.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Fl.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVICOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Foi utilizado CATSER	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Fl.	

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Fl.
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Fl.
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Fl.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Fl.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Fl.
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	sim
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Fl.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64318.004519/2024-51 do Comando da 7ª Região Militar, que trata do Pregão Eletrônico nº 02/2024 (Eventual contratação de serviços funerários especializados):

1. Termo de Abertura e Autuação: Fl.01;
2. Documento de Formalização da Demanda (DFD):Fls. 02-03;
3. Aprovação da Demanda pelo OD: Fl.04
4. Publicação em Boletim Regional: autorização do processo licitatório: Fl.05;
5. Publicação em Boletim Regional: designação de pesquisa de preço: Fl.06;
6. Publicação em Boletim Regional: designação da Equipe de planejamento e contratação: Fl. 07;
7. DIEx Requisatório Fl. 08
8. Estudo Técnico Preliminar (ETP) 03/2024: Fls.09-13;
9. Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR): Fls.14-15;
10. Mapa da Média: Fl.16
11. Memória da Cotação Fls.17-31;
12. Relatório da Pesquisa de Preço: Fl.32
13. Termo de Referência Requisatório: Fls.33-43
14. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Fl. 44;;
15. Aprovação do Termo de Referência pelo OD: Fl. 45;
16. Aprovação da Pesquisa de Preço: Fl.46;
17. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preço: Fls. 47-48;
18. Justificativa para Licitação em lote: Fls49-50.
19. Despacho da ON/AGU 52/2014: Fl.51;
20. Formulário de Justificativa para alterações realizadas nas minutas padronizadas: Fls.58-59;
21. Minuta do Edital Pregão SRP nº02/2024: Fls.53-62;
22. Anexo I: Modelo do Termo de Referência: Fls.63-72;
23. Anexo II: Modelo do Termo de Contrato: Fls.73-77;
24. Anexo III: Modelo da Ata de Registro de Preço: Fls.78-81;
25. Resumo da Intenção de Registro de Preço Nº06/2024: Fls. 82-83;
26. Juntada de Documentos: Fl.84;
27. Justificativa da Contratação: Fl.85- Fl.86
28. Despacho: Fl.87
29. Ofício de Encaminhamento de Processo para análise jurídica: Fls. 88-89

Recife- PE, 19 de março de 2024.

Liliane Crespo Cavalcanti
LILIANE CRESPO CAVALCANTI– Cap
Adj da SALC/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Comando da 7ª Região Militar
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SSAS
Responsável pela Demanda: Cel EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA

1. Justificativa da necessidade da contratação.

1.1 O processo licitatório visa a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos- CAT SER 4170- para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

1.2 Traslado de corpo é a atividade de transporte do corpo, da localidade de ocorrência do óbito ou em que se encontrar o corpo para outra localidade, onde será realizado o sepultamento ou cremação.

• Legislação

1- Port. nº 267-DGP, de 03 Dez 2020 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução do Traslado de Corpos (EB 30-IR-50.020). 2- Artigos 34 e 35 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02.

2. Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Funeral com Urna de Zinco TIPO I	Und	03
2	Funeral com Urna de Zinco TIPO II	Und	16
3	Funeral com Urna de Zinco TIPO III	Und	06
4	Traslado Rodoviário	Km	12.000



5	Traslado Aéreo (em empresas particulares)	Km	12.000
6	Traslado Aéreo (em linhas comerciais-até 200 kg)	Kg	2.000
7	Tanatopraxia (até 05 dias)	Und	14
8	Embalsamento (até 05 dias)	Und	06

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação.

A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de Junho de 2024.

Recife-PE, 23 de fevereiro de 2024.


EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA- CEL
Chefe da SSAS/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



APROVAÇÃO DA DEMANDA


Aprovo a solicitação constante no Documento de Formalização da Demanda, de 23 de fevereiro de 2024, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.

Autorizo procedimentos para abertura de processo licitatório por meio de pregão eletrônico em sua modalidade Sistema de Registro de Preço para a eventual **contratação de serviços funerários traslado com preparação de corpos** para atendimento das necessidades do Comando 7ª Região Militar, com fundamento nos arts 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Designar os seguintes membros para atuar como pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente: Cap **Liliane** Crespo Cavalcanti (pregoeira); Cap R/1 João Bosco da Silva Alencar e a Empregada Pública Érika Karla Alves Cavalcante.

O chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife – PE, 26 de fevereiro de 2024.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

a. ADITAMENTO - DISTRIBUIÇÃO



Com o presente Boletim Regional estão sendo distribuídos os seguintes Aditamentos:

- Adt nº 04, versando sobre Processos Diversos do PRM 07/005 (Maceió-AL); e
- Adt nº 16, versando sobre Assuntos Diversos da SVP/7.

Em consequência: o PRM 07/005, a SVP/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento de acordo com o Art. 5º, § Único do Dec. Nº 83.936 de 06 de Set. 79

(Nota nº 85591, de 29 de fevereiro de 2024, da(o) Aj G/7)

Data 19 / 03 / 2023

b. **PROCESSO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO**

Conforme o prescrito caput do Art 7º do Lei nº 14.133 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório abaixo discriminado para contratação eventual de serviços especializados de serviços funerários especializados (traslado de corpos), sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar:

- Pregão Eletrônico SRP: 02/2024;
- Objeto: serviços funerários especializados (traslado de corpos);
- NUP: 64318.004519/2024-51;
- Pregoeiro: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**; e
- Equipe de Apoio: Cap R/1 **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e EP **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**.

Em consequência: o OD/7, a SALC/7, a SSAS/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85567, de 27 de fevereiro de 2024, da(o) OD/7)

c. **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA - HOMOLOGAÇÃO**

Em atenção ao DIEx nº 630-FUSEX/HGuJP, de 19 de fevereiro de 2024, homologo os Termos Aditivos (TA) das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e profissionais de Saúde Autônomos (PSA) e das organizações de Saúde Cíveis (OCS), para a Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército (UG-FUSEX), a seguir relacionados:

UG-FUSEX: HGuJP (João Pessoa-PB).

a. OCS:

- CNPJ: 13.116.150/0001-07 - FÍSIO DESING, valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- CNPJ: 02.957.395/0001-40 - HOSPITAL DE OLHOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA, valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- CNPJ: 09.112.236/0001-94 - FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- CNPJ: 05.238.398/0001-12 - HOSPITAL RESIDENCIAL HOME CARE - NORDESTE SV MÉDICOS LTDA, valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- CNPJ: 12.646.171/0001-71 - CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA, valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- CNPJ: 23.845.800/0001-09 - INSPIRAR (INOVIDA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- CNPJ: 09.138.975/0001-55 - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA S/S LTDA, valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- CNPJ: 20.118.252/0001-27 - MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, valor

(Novo Detentor Direto)

Em consequência: o Ch Div Adm/7, o Fisc Adm/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85529, de 26 de fevereiro de 2024, da(o) DA/7)

Autêntico o presente documento
de acordo com o Art. 5º, § único
Nº 83.936 de 06 de Set. 79



g. PESQUISA DE PREÇO - DESIGNAÇÃO

Data 19/03/2023

— PV CAP LILIANE

Com o objetivo de realizar a pesquisa de preços, de acordo com a IN Nº 65, de 7 de julho de 2021, para compor o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024: Contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos), no âmbito do Comando da 7ª Região Militar, RESOLVO: designar a militar nominada para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta publicação providencie a confecção da pesquisa de preço dos itens solicitados do processo licitatório em questão.

2º Ten **KARINA JANETE DA SILVA BARROSO**

Em consequência: o OD/7, a SSAS/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85580, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) OD/7)

h. ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) é o setor da Unidade responsável por viabilizar as contratações dos bens e serviços necessários para atender as demandas da Unidade Gestora (UG), nos termos das normas vigentes.

Composição e Estrutura de Trabalho da SALC/7:

Chefe: Maj Mesquita

Substituto: Cap Pablo Darlan

Setor de Licitações:

Auxiliar: Cap Liliane; Cap Pablo Darlan; Cap R1 PTTC Alencar e SC Érika

Substituto: (Cap Liliane - Cap Pablo Darlan, vice-versa) e (Cap R1 PTTC Alencar - SC Érika, vice-versa)

Setor de Contratos:

Auxiliar: 1º Ten Simonetti

Substituto: Cap R1 PTTC Viana

Setor de Aquisições:

Auxiliar: Cap R1 PTTC Viana, 3º Sgt Bernardo e Cb Mayoná

Substituto: (Cap R1 PTTC Viana - 1º Ten Simonetti, vice-versa) e (3º Sgt Bernardo - Cb Mayoná, vice-versa)

Setor de Aquisições - Carteira de SRP:

Responsável: 2º Sgt Mizael

Substituto : Cap R1 PTTC Viana

As atribuições dos agentes da administração da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) estão elencadas na Portaria - SEF/C Ex nº 198, de 28 de junho de 2022 e no Regulamento de Administração do Exército (RAE) - EB10-R-01.003.



Oficiais Temporários da SSMR7; e

- Adt nº 02, versando sobre descarga de material do Esc Log/7.

Em consequência: a SSMR/7, o Esc Log/7, a SVP/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85613, de 1º de março de 2024, da(o) Aj G/7)

c. INSPEÇÃO DE SAÚDE - ORDEM

Seja submetido à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, ex officio, pela JISR/7ª RM (Recife / H Mil A Recife) o Cb (070906187-3MD/EB) ERIVAN RODRIGUES DE SOUSA, do 71º BIMtz, referente à inspeção realizada pelo MPGu I/Garanhuns (71º BI Mtz), conforme prescreve o inciso XXIV do Art. 11º das IRPMASEx, aprovadas pela Portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023.

(Solução ao DIEx nº 129-S1/71º BI Mtz, de 5 FEV 24)

Em consequência: o H Mil A Recife, a SSR/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85545, de 27 de fevereiro de 2024, da SSR/7)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Com a finalidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como a minuta do Gerenciamento de Risco, ambos com o propósito de verificar a viabilidade da contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos) - NUP:64318.004519/2024-51, foram designadas as miliares nominadas para exercerem a função de Integrante Demandante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo, respectivamente:

1º Ten **RENATA ALEXANDRE DE SOUZA**

2º Ten **SARAH CAMELO VASCONCELLOS**

2º Ten **KARINA JANETE DA SILVA BARROSO**

AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento de acordo com o Art. 5º, § único do Dec. Nº 83.936 de 05 de Set. 70

Data 19 / 03 / 2023

Em consequência: o OD/7, a SSAS/7 e interessados tomem conhecimento e providências. **Cap Liliane**

(Nota nº 85571, de 27 de fevereiro de 2024, da(o) OD/7)

e. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AUTORIZAÇÃO

Com a finalidade de atender o conteúdo do DIEx nº535-SALC/OD/HMAR, de 08 FEV 2024, da Diretora do Hospital Militar de Área do Recife, conforme o prescrito no inciso II do Art 3º do Decreto nº 11.462/23 e o caput do Art 7º do Lei nº 14.133 foi autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora, o início do procedimento licitatório abaixo discriminado para aquisição de materiais hospitalar, farmacológico e odontológico para o 7º Depósito de Suprimento:

- Pregão Eletrônico: 05/2024;

- NUP:64318.004647/2024-03 ;

- Objeto: materiais hospitalar, farmacológico e odontológico;

- Pregoeiro: Cap **LILIANE CRESPO CAVALCANTI**; e

- Equipe de Apoio: Cap R/1 PTTC **JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR** e EP **ÉRIKA KARLA ALVES CAVALCANTE**.

Em consequência: o Esc Log/7, a SALC/7 e interessados tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx nº 20-SAS/Esc Sau Asst/Ch EM

EB: 64318.004820/2024-65

URGENTE

Recife, PE, 28 de fevereiro de 2024

Do Chefe da SSAS/7

Ao Sr Chefe da SALC, chefe da divisão administrativa

Assunto: Processo de contratação de Serviços Funerários (Traslado de Corpo)

Remeto os documentos físicos para compor o processo de contratação de empresa para a prestação de Serviços funerários (Traslado de Corpo), conforme descrito abaixo:

Sequencia	Documentos
1	Estudo Técnico Preliminar
2	Mapa de Risco
3	Mapa da Média
4	Cotações
5	Termo de Referência

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA - Cel
Chefe da SSAS/7

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

COMANDO DA 7ª RM
SALC

Em 29/02/24

DESPACHO PED

DESTINO:

Sag de Cotações

OBS.:

Para providências.

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel Eduardo Henrique De Oliveira Pereira, em 29/02/2024, às 13:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

A31c-2VVi-5+B5-TZdC

SALC/7RM



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 NÚMERO DO ETP/PREGÃO: **03/2024**

1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.003931/2024-54

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 O processo licitatório visa a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário de traslado com preparação de corpos- CAT SER 4170- para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

2.2 **Traslado de corpo** é a atividade de transporte do corpo, da localidade de ocorrência do óbito ou em que se encontrar o corpo para outra localidade, onde será realizado o sepultamento ou cremação.

2.3 Legislação

1- Port. nº 267-DGP, de 03 Dez 2020 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução do Traslado de Corpos (EB 30-IR-50.020). 2- Artigos 34 e 35 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Seção Assistência Social - SAS da 7ª Região Militar
RENATA ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QCO da SAS
SARAH CAMELLO VASCONCELLOS - 1º Ten OTT da SAS
KARINA JANETE DA SILVA BARROSO - 2º Ten OTT da SAS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a finalidade da contratação, define-se de acordo com a Instrução Reguladora 30-51 do Departamento Geral de Pessoal: 4.1.1 corpo - é o cadáver humano, não sendo considerados partes ou membros sem vida de seres humanos vivos; preparo do corpo - é o processo utilizado para preservar e conservar o cadáver, visando ao transporte a grandes distâncias e por espaço de tempo prolongado, compreendendo as seguintes técnicas:

a) Tanatopraxia: conservação por um prazo de até 05 (cinco) dias; e

b) Embalsamamento: conservação por um prazo de até 10 (dez) dias.

4.1.2 traslado de corpo - é a atividade de transporte do corpo, da localidade de ocorrência do óbito ou da localidade em que se encontrar o corpo para outra, onde será realizado o sepultamento ou cremação; e



4.1.3 urna especial - é o caixão de madeira com forro de zinco, utilizado para o traslado de corpo, conforme os padrões exigidos pelos Órgãos de Saúde Pública ou outra imposição legal, nacional ou internacional.

4.2 A contratada deve disponibilizar quantidade suficiente de funcionários para a total e correta execução dos serviços. Não será permitido o uso de pessoal dos órgãos participantes;

4.3 Todos os materiais, ferramentas e EPI devem estar em boas condições de uso, afastando qualquer possibilidade de má execução do serviço ou de risco à integridade física dos funcionários ou de terceiros;

4.4 Os serviços deverão ser executados por empresas que prestem o serviço de traslado de corpos e funeral ou funerárias devidamente registradas

4.4.1 Categoria de profissionais empregados:

5165-05- Agente Funerário- tanatopraxista, atendente funerário, auxiliar de funerária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para o levantamento de mercado foram consideradas 05 cotações de empresas que oferecem estes serviços.

05 funerárias responderam com apresentação de orçamento, de forma tempestiva: Funerária Bom Jesus, Funerária da Luz, Funerária Paranaense, Funerária Magnem e Funerária São Francisco de acordo com a documentação anexa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A execução da prestação do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A prestação do serviço deverá ser iniciada de imediato, a partir do acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a decolagem da aeronave ou partida do veículo, devidamente equipado, contendo equipamentos necessários para perfeito transporte do corpo em questão ser em até até 120 minutos.

6.1.2 O prazo estipulado acima se excetua em condições meteorológicas adversas, no qual deve apresentar tempo de voo ou de tráfego até o destino do corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação e rodoviário, observadas as características do meio de transporte utilizado.

6.1.3 Será considerada a viabilidade de traslado aéreo quando se tratar de distâncias superiores a 300 quilômetros.

6.1.4 As aeronaves e veículos deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar o traslado de corpos.

6.1.5 A Contratada disponibilizará central de atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, operando com





profissionais aptos a prestar o atendimento telefônico às solicitações de auxílio funerário, bem como da operação de traslado de corpos e disponibilidade de receber documentação por e-mail.

6.1.6 Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos no traslado de corpos, será considerado como ponto de partida o município de apanha do corpo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Objeto	Und	Qtd
01	Funeral com urna de zinco Tipo I	Und	03
02	Funeral com urna de zinco Tipo II	Und	16
03	Funeral com urna de zinco Tipo III	Und	06
04	Traslado Rodoviário	Km	12.000
05	Traslado Aéreo	Km	12.000
06	Traslado Aéreo (Vôo comercial)	Kg	2.000
07	Tanatopraxia por até 05 (cinco) dias	Und	14
08	Embalsamento por até 10 (dez) dias	Und	06

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Objeto	Und	Qtd	Valor Unt Estimado	Valor Total Estimado
01	Funeral com urna de zinco Tipo I	Und	03	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
02	Funeral com urna de zinco Tipo II	Und	16	R\$ 3.975,40	R\$ 63.606,40
03	Funeral com urna de zinco Tipo III	Und	06	R\$ 4.596,00	R\$ 27.576,00
04	Traslado Rodoviário	Km	12.000	R\$ 6,44	R\$ 77.328,00
05	Traslado Aéreo	Km	12.000	R\$ 48,00	R\$ 576.000,00
06	Traslado Aéreo Vôo comercial)	Kg	2.000	R\$ 78,40	R\$ 156.800,00



07	Tanatopraxia por até 05 (cinco) dias	Und	14	RS 1.964,00	R\$ 27.496,00
08	Embalsamento por até 10 (dez) dias	Und	06	RS 2.710,00	R\$ 16.260,00
Valor total estimado: R\$952.356,40 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)					

Valores extraídos do Mapa da Média. (Anexo).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 O parcelamento da solução está justificado devido a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas, não sendo possível definir previamente nem de modo exato, o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras (Inciso VIII, art 7º, IN 40/2020).

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

11.1 O serviço a ser contratado está alinhado ao Objetivo Estratégico (OE 09) do Plano de Gestão do Comando da 7ª Região Militar, sendo: desenvolver, otimizar e ampliar as ações e estruturas de apoio à família militar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1 Possuir uma ata de registro de preço em condições de ser utilizada nos casos de necessidade, a fim de subsidiar a atividade de auxílio funeral no traslado com preparo de corpos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1 A administração, através da Seção de Assistência Social irá realizar a fiscalização do serviço, através de militar/servidor, conforme demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 O único possível impacto ambiental na contratação é em relação aos materiais utilizados pela contratada na prestação do serviço. Portanto, determina-se o que segue:

14.1.1 Nos termos do Decreto nº2.783, de 1998 e Resolução CONAMA nº267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio- SDO, abrangidos pelo protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº2.783, de 1998 e Art 4º da Resolução do CONAMA nº267, de 14 /11/2000.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

16. RESPONSÁVEIS:


RENATA ALEXANDRE DE SOUZA
CPF: 042.345.743-84
1º Ten QCO da SAS


SARAH CAMELLO VASCONCELLOS
CPF:007.603.914-59
1º Ten Adjunto da SAS/7


KARINA JANETE DA SILVA BARROSO
CPF:056.505.954-88
2º Ten Adjunto da SAS/7

MAPA DE RISCO- Anexo IV da IN nº05/2017



FASE DE ANÁLISE

Gestão do Contrato

RISCO 01		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
1. Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à prestação do serviço contratado.	Licitante demonstra-se incapaz de assumir/manter o compromisso assumido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.1	Efetuar com precisão a pesquisa de preço a fim de verificar com realismo o preço praticado no mercado.	Responsável designado para Pesquisa de Preço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Estabelecer diretrizes e procedimentos a fim de manter as condições efetivas da proposta (inciso XXI art 37 da Constituição Federal.)	Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

RISCO 02		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano	
2. Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação.	Rescisão Contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e	Fiscal de Contrato

sen



	trabalhistas do fornecedor contratado.	designado.(SAS)
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.2.	Sensibilizar a contratada da importância de manter-se em dia com as regularidades fiscais e trabalhistas definidas em edital.	SALC

RISCO 03			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Id Dano

Mapa de Risco- ETP nº05/2021- Pregão Eletrônico SRP nº04/2021 Processo Administrativo: 64318.005269/2021

3. Atraso na descentralização do recurso financeiro.	Impossibilidade de Custeio do compromisso assumido.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
3.1	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pré-empenho em favor da empresa	Seção Requisitante /Fiscal de Contrato designado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
	-	-	

RISCO 04			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		



4. Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.	Comprometimento técnico/logístico da execução do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
4.1	Descrição detalhada do objeto que se deseja contratar e das condições de execução no Termo de Referência.	Seção Requisitante pelo serviço a ser contratado.
Id	Ação de Contingência	Responsável
4.2	Cobrar da contratada as exigências técnicas e logísticas na prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório.	Fiscal de Contrato designado.

Recife-PE, 23 de Fevereiro de 2024

Renata Alexandre de Souza
RENATA ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Ten QCO
Adjunto da SAS/7

Sarah Camello Vasconcellos
SARAH CAMELLO VASCONCELLOS - 1º Ten OTT
Adjunto da SAS/7

Karina Janete da Silva Barroso
KARINA JANETE DA SILVA BARROSO - 2º Ten OTT
Adjunto da SAS/7



NOME	Nº	DATA
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]

Folha Em Branco

[Faint, illegible text and markings in the lower section of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
(NUP: 06318.003931/2024-54)

Especificações	Und	Qtd	Bom Jesus Administradora de Convênios	Funerária Morada da Luz	Funerária Pararense	Funerária São Francisco	Funerária Magnum	Valor Unt	Valor Total
Funeral com urna de zinco tipo I	Und	3	RS 2.340,00	RS 2.420,00	RS 2.350,00	RS 2.700,00	RS 2.340,00	RS 2.430,00	RS 7.290,00
Funeral com urna de zinco tipo II	Und	16	RS 3.770,00	RS 3.857,00	RS 4.000,00	RS 4.200,00	RS 4.050,00	RS 3.975,40	RS 63.606,40
Funeral com urna de zinco tipo III	Und	6	RS 3.900,00	RS 4.880,00	RS 5.000,00	RS 4.200,00	RS 5.000,00	RS 4.596,00	RS 27.576,00
Traslado rodoviário	Km	12.000	RS 5,72	RS 6,10	RS 6,50	RS 7,80	RS 6,10	RS 6,44	RS 77.328,00
Traslado Aéreo (em empresas particulares)	Km	12.000	RS 40,00	RS 48,00	RS 55,00	RS 45,00	RS 52,00	RS 48,00	RS 576.000,00
Traslado Aéreo (em empresas comerciais - até 200kg)	Kg	2.000	RS 59,00	RS 89,00	RS 90,00	RS 65,00	RS 89,00	RS 78,40	RS 156.800,00
Tanatopraxia por até 5 dias	Und	14	RS 1.600,00	RS 2.200,00	RS 2.100,00	RS 1.820,00	RS 2.100,00	RS 1.964,00	RS 27.496,00
Embalsamento por até 10 dias	Und	6	RS 2.200,00	RS 3.200,00	RS 2.900,00	RS 3.350,00	RS 2.900,00	RS 2.710,00	RS 16.260,00
Valor total estimado: R\$952.356,40 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)									

(Processo Administrativo nº 64318.003931/2024-54)


KARINA JANETE DA SILVA BARROSO - 2º Ten
Adjunto da Seção de Assistência Social - SAS/7

Recife, 21 de fevereiro de 2024





Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

Assistência Social <sas7rm@gmail.com>
Para: funerariamagnem1@gmail.com

5 de fevereiro de 2024 às 09:17

Att **FUNERÁRIA MAGNEM**

Solicito envio de orçamento dos serviços listados na documentação anexa para realização de pesquisa de mercado.

Peço, por gentileza, que o orçamento seja preenchido de acordo com a documentação anexa.

Segue abaixo a descrição dos serviços:

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna;

Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Desde já, agradeço pela atenção.

Cordialmente,

Karina da Silva - 2º Tenente - 81- 98791-6904/ 2129-6325
Adjunto da Seção de Assistência Social - SAS/7
Comando da 7ª Região Militar - Exército Brasileiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Orçamento TRANSLADO DE CORPOS.doc
42K



Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

FUNERARIA MAGNEM <funerariamagnem1@gmail.com>
Para: Assistência Social <sas7rm@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 11:18

Ola bom dia

Segue conforme solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO MAGNEM - 7ª RM - 2024 - FEVEREIRO.pdf**
366K



EMPRESA FUNERÁRIA MAGNEM LTDA.

Empresa Funerária Magnem Ltda.

Loja: Rua São Francisco nº. 147 – Centro – Curitiba – Pr C.E.P 80.020-190

Fone: (41) 99705-7292



Ao

COMANDO 7ª REGIÃO MILITAR


ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Funeral com urna de zinco tipo I	Und	03	2.340,00	7.020,00
02	Funeral com urna de zinco tipo II	Und	16	4.050,00	64.800,00
03	Funeral com urna de zinco tipo III	Und	06	5.000,00	30.000,00
04	Traslado rodoviário	Km	12.000	6,10	73.200,00
05	Traslado Aéreo (em empresas particulares)	Km	12.000	52,00	624.000,00
06	Traslado Aéreo (em linhas comerciais – até 200k)	Kg	2.000	89,00	178.000,00
07	Tanatopraxia por até 5 dias	Und	14	2.100,00	29.400,00
08	Embalsamento por até 10 dias	Und	06	2.900,00	17.400,00
TOTAL					1.023.820,00

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2.10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.



<p>DADOS CADASTRAIS</p> <p>Razão Social: EMPRESA FUNERARIA MAGNEM LTDA</p> <p>Nome Fantasia: FUNERARIA MAGNEM LTDA</p> <p>CNPJ: 78.902.301/0001-06</p> <p>Endereço: Rua São Francisco, 147</p> <p>Bairro: CENTRO CEP: 80020-190</p> <p>Cidade: CURITIBA UF: PR</p> <p>Fone: (41)4122-0055</p> <p>Email: elocecellarius@hotmail.com</p> <p>CONTATO</p> <p>Representante Legal: ELOISE CELLARIUS</p> <p>Fone/Cel: (41) 99705-7292</p> <p>DADOS BANCÁRIOS</p> <p>Banco: ITAU</p> <p>Agencia: 4011 C/C: 87200-1</p>	<p>Data: 16/ fevereiro /2024</p> <p>Validade da proposta: 60 dias</p> <p></p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (REPRESENTANTE LEGAL)</p>
--	---



Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

Assistência Social <sas7rm@gmail.com>
Para: funerariansdaluz@gmail.com

5 de fevereiro de 2024 às 09:15

Att **FUNERÁRIA DA LUZ**

Solicito envio de orçamento dos serviços listados na documentação anexa para realização de pesquisa de mercado.

Peço, por gentileza, que o orçamento seja preenchido de acordo com a documentação anexa.

Segue abaixo a descrição dos serviços:

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna;

Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Desde já, agradeço pela atenção.

Cordialmente,

Karina da Silva - 2º Tenente - 81- 98791-6904/ 2129.6325
Adjunto da Seção de Assistência Social - SAS/7
Comando da 7ª Região Militar - Exército Brasileiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de Orçamento TRANSLADO DE CORPOS.doc
42K



Assistência Social <sas7rm@gmail.com>



Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

DALUZ COLOMBO <funerariansdaluz@gmail.com>
Para: Assistência Social <sas7rm@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 11:20

Bom dia

Segue o Orçamento

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DA LUZ - 7ª RM- 2024 - FEVEREIRO.pdf**
226K



FUNERÁRIA DA LUZ-COLOMBO LTDA

Av. Marginal Jose de Anchieta, 286 – Jd. Campo Alto - Colombo - PR
CEP: 83408-010 – Fone: (41) 99900-0249
CNPJ (M.F) 79.196.903/0001-40



Para 7ª RM
Cotação / Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Funeral com urna de zinco tipo I	Und	03	2.420,00	7.260,00
02	Funeral com urna de zinco tipo II	Und	16	3.857,00	61.712,00
03	Funeral com urna de zinco tipo III	Und	06	4.880,00	29.280,00
04	Traslado rodoviário	Km	12.000	6,10	73.200,00
05	Traslado Aéreo (em empresas particulares)	Km	12.000	48,00	576.000,00
06	Traslado Aéreo (em linhas comerciais – até 200k)	Kg	2.000	89,00	178.000,00
07	Tanatopraxia por até 5 dias	Und	14	2.200,00	30.800,00
08	Embalsamento por até 10 dias	Und	06	3.200,00	19.200,00
TOTAL					975.452,00

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da media; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

FUNERARIA DA LUZ COLOMBO LTDA ME

CNPJ: 79.196.903/0001-40

Data: 16/fevereiro /2024

Validade da proposta: 60 DIAS



Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

Assistência Social <sas7rm@gmail.com>
Para: BOM JESUS <bomjesusconvenios@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 09:23

Attn FUNERÁRIA BOM JESUS

Solicito envio de orçamento dos serviços listados na documentação anexa para realização de pesquisa de mercado.

Peço, por gentileza, que o orçamento seja preenchido de acordo com a documentação anexa.

Segue abaixo a descrição dos serviços:

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna;

Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da media; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Desde já, agradeço pela atenção.

Cordialmente,

Karina da Silva - 2º Tenente - 81- 98791-6904/2129-6325
Adjunto da Seção de Assistência Social - SAS/7
Comando da 7ª Região Militar - Exército Brasileiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Solicitação de Orçamento TRANSLADO DE CORPOS.doc
42K



Solicitação de Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

BOM JESUS <bomjesusconvenios@gmail.com>
Para: Assistência Social <sas7rm@gmail.com>

14 de fevereiro de 2024 às 12:03


Ola bom dia

Segue a Cotação conforme solicitado

At

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **COTAÇÃO 7ª REGIÃO MILITAR BJAC - PREÇO - 2024 - FEV.pdf**
390K



Bom Jesus Administradora de Convênios Ltda

www.bomjesusconvênios.com.br

Matriz.: Rua Francisco Schuartz nº 115 – B. Araçatuba - Piraquara – Pr
Correspondência / Escritório.: Rua Santo Inacio de Loyola, 49 SI 01 – B. Guabirota – Curitiba – PR
C.E.P 81520-250 – Fone: (41) 3673-2111 – (41) 99715-1111



Piraquara, 14 de fevereiro de 2024

AO:
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR

ITEM	Nº ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1		Funeral com urna de zinco tipo I	UNID	3	R\$ 2.340,00	R\$ 7.020,00
2		Funeral com urna de zinco tipo II	UNID	16	R\$ 3.770,00	R\$ 60.320,00
3		Funeral com urna de zinco tipo III	UNID	6	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
4		Traslado rodoviário	KM	12000	R\$ 5,72	R\$ 68.640,00
5		Traslado Aéreo- em empresas particulares.	KM	12000	R\$ 40,00	R\$ 480.000,00
6		Traslado Aéreo- em linhas comerciais (máximo de 200kg)	KG	2000	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
7		Tanatopraxia por até 5 dias	UNID	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00
8		Embalsamento por até 5 dias	UNID	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
						R\$ 792.980,00

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma da certidão de óbito.

Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da media; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: BOM JESUS ADM. DE CONVENIOS LTDA

Nome Fantasia: BJAC ADM DE CONVENIOS LTDA

CNPJ: 07.560.099/0001-25

Endereço: Rua Francisco Schuartz 115

Bairro: ARAÇATUBA CEP: 83301-560

Cidade: PIRAQUARA UF: PR

Fone: (41)3673-2111 FAX: (41) 3107-6211

E-mail: bomjesusconvênios@gmail.com

CONTATO

Representante Legal: ELIEL FAVORETO DE SOUZA

Fone/Cel: (41) 99715-1111 (Whats)

Escritório / Correspondencia

Rua Santo Inacio de Loyola, 49 - Bairro Guabirota

CEP.: 81520-250 - CURITIBA - PR

CPF(MF): 630.477.489-34 - CARGO/FUNÇÃO - DIRETOR

RG Nº 3.941.713-8 SSP/PR

NATURALIDADE: PIRAQUARA - PR - NACIONALIDADE: BRAS.

DADOS BANCÁRIOS

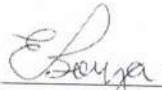
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agencia: 0370

C/C: 165-9

Piraquara, 14 de fevereiro de 2024

Validade da proposta: 60 dias


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(REPRESENTANTE LEGAL)

Gmail

Assistência Social <sas7rm@gmail.com>



Cotação- Serviço de Traslado de Corpos 2024

Funerária Paranaense <funerariaparanaense@gmail.com>
Para: Assistência Social <sas7rm@gmail.com>

19 de fevereiro de 2024 às 11:23

Ola bom dia

Conforme solicitado

Segue em anexo

Att

 COTAÇÃO PARANAENSE - 7ª RM - 2024 FEV.pdf
317K

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA

Matriz: Rua Mariano Torres nº 218 – Centro - Curitiba – Pr
 Filial: Rua Pedro Pasa, 310 – Jd. Paulista – Campina Grande do Sul - Pr
 C.E.P 83430-000 - CNPJ (M.F) 76.891.589/0002-08
 Fone: (41) 99878-0757



Campina Grande do Sul - PR, 19 de Fevereiro de 2024

Ao Comando 7ª REGIÃO MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Funeral com urna de zinco tipo I	Und	03	2.350,00	7.050,00
02	Funeral com urna de zinco tipo II	Und	16	4.000,00	64.000,00
03	Funeral com urna de zinco tipo III	Und	06	5.000,00	30.000,00
04	Traslado rodoviário	Km	12.000	6,50	78.000,00
05	Traslado Aéreo (em empresas particulares)	Km	12.000	55,00	660.000,00
06	Traslado Aéreo (em linhas comerciais - até 200k)	Kg	2.000	90,00	180.000,00
07	Tanatopraxia por até 5 dias	Und	14	2.100,00	29.400,00
08	Embalsamento por até 10 dias	Und	06	2.900,00	17.400,00
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS ----- TOTAL					1.065.850,00

Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu; Documentos: guia de sepultamento e uma da certidão de óbito.

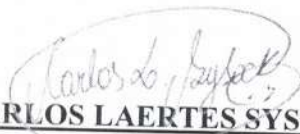
Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA - EPP

Matriz: Rua Mariano Torres nº 218 – Centro - Curitiba – Pr
Filial: Rua Pedro Pasa, 310 – Jd. Paulista – Campina Grande do Sul - Pr
C.E.P 83430-000 - CNPJ (M.F) 76.891.589/0002-08
Fone: (41) 99878-0757



Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em *silk-screen* sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: gorda, super-gorda ou 2,10 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.


CARLOS LAERTES SYSOCKI
RESPONSÁVEL



FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, nº. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Ào Comando da 7ª Região Militar

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a execução dos serviços definidos nas seguintes condições:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	4170	Funeral com urna de zinco tipo I	und	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
2	4170	Funeral com urna de zinco tipo II	und	16	R\$ 4.200,00	R\$ 67.200,00
3	4170	Funeral com urna de zinco tipo III	und	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
4	4170	Traslado rodoviário	Km	12000	R\$ 7,80	R\$ 93.000,00
5	4170	Traslado aéreo – em empresa particulares	Km	12000	R\$ 45,00	R\$ 540.000,00
6	4170	Traslado aéreo – em linhas comerciais (máximo de 200kg)	Kg	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
7	4170	Tanatopraxia por até 5 dias	UND	14	R\$ 1.820,00	R\$ 25.480,00
8	4170	Embalsamento por até 5 dias	UND	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
PREÇO TOTAL						R\$ 903.080,00



FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO

W B LIMA COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.083.302/0001-94

Av. São Sebastião, n°. 89 – Cruzeiro do Anil/ São Luís - MA

Fone: (98) 3225-2197 / 98118-8069

e-mail: funerariasaofrancisco-ma@hotmail.com



Preço Total da Proposta: R\$ 903.080,00 (Novecentos e três mil e oitenta reais).

Responsável pela assinatura do contrato e ata: o Sr. ° Wilson Barros Lima, portador do RG n° 2828592-1e inscrito no CPF n° 766.469.393-49, na qualidade de representante legal.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco	001 - Banco do Brasil
Agencia:	3650-1
Conta:	17082-8

São Luís – MA, 16 de janeiro de 2024

Wilson Barros Lima

Representante Legal

Rg: 2828592-1

CPF: 766.469.393-49



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

ANEXOS:

- Consulta Painei de Preço;
- Consulta SISRP;

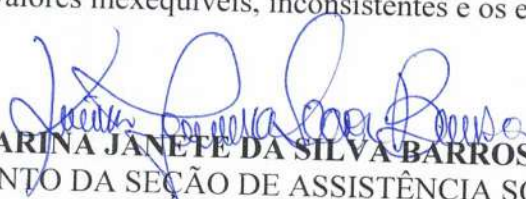
Foi realizada pesquisa de preço de acordo com o preconizado nos artigos 3º, 4º e 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O parâmetro utilizado foi o fixado no inciso IV do art 5º da IN, sendo pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail.

Foi solicitado cotação para as empresas: Bom Jesus Administradora de Convênios, CNPJ nº 07.560.099/0001-25; Funerária São Francisco CNPJ nº 05.083.302/0001-94; Funerária Morada da Luz – Colombo CNPJ: 79.196.903/0001-40; Empresa Funerária Magnem Ltda, CNPJ nº 78.902.301/0001-06 e Organização Social de Luto Paranaense Ltda-EEP, CNPJ nº 76.891.589/0002-08.

Foram pesquisadas contratações similares no Painel de Preços (parâmetro I do art 5ª da IN nº73, de 05 de agosto de 2020), porém as contratações de outros órgãos públicos possuem unidade de medida e especificações distintas, que influenciariam divergentemente a cotação, ao se comparar valores de serviços distintos dos serviços a serem licitados.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média, cujo cálculo incide sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.


KARINA JANETE DA SILVA BARROSO- 2º Ten
ADJUNTO DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SAS/7

Termo de Referência 3/2024



Informações Básicas

Número do artefato: 03/2024

UASG: 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Editado por: JORGE VIANA DA SILVA

Atualizado em: 28/02/2024 16:05 (v1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria: V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº02/2024

Processo Administrativo

64318.004519/2024-51

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CAT SER	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
1	Funeral com Urna de zinco tipo I	Und	3	4170	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
2	Funeral com Urna de zinco tipo II	Und	16	4170	R\$ 3.975,40	R\$ 63.606,40
3	Funeral com Urna de zinco tipo III	Und	6	4170	R\$ 4.596,00	R\$ 27.576,00
4	Traslado Rodoviário	Und	12000	4170	R\$ 6,44	R\$ 77.328,00
5	Traslado Aéreo	Und	12000	4170	R\$ 48,00	R\$ 576.000,00
6	Traslado Aéreo Voo Comercial	Und	2000	4170	R\$ 78,40	R\$ 156.800,00
7	Tanatopraxia (até 05 dias)	Und	14	4170	R\$ 1.964,00	R\$ 27.496,00
8	Embalsamento (até 10 dias)	Und	6	4170	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 952.356,40

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40



a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

1.2.2 Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com traveseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

1.2.3 Funeral Tipo III: urna especial de zinco, pinho ou similar, sextavada, forração interna em tecido, fundo com traveseiro, babado, tampa sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho e detalhes em silk-screen sobre a tampa. Destinada a pessoa com peso e/ou altura acima da média; Tamanho: grande ou extra-grande; Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000141/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 11
- IV) Classe/Grupo: 973
- V) Identificador da Futura Contratação: 160194-90007/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

·0 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008 ; e

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:201.

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).



f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD n° 222/2018).

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC n° 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04 /2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

A RDC n° 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6)os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04



/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC n° 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04

/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC n° 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04

/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC n° 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC n° 222/2018 da ANVISA.

h)os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1)Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC n° 222

/2018 da ANVISA.

·1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

·2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser



considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

i1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4)O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

i.9) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e

j) hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j1)Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser



descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

4.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução do CONAMA nº 267 de 14/11/2000.

~~Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n._____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) _____

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação~~

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

~~4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.A contratada deverá indicar o(s) prepostos(s) designados(s) para atendimento à contratante e seus telefones fixos e celulares;

5.1.2.A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da contratada, por meio de ligação telefônica do Oficial Translado de Corpo da 12ª Região Militar;

5.1.3.A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá manter atualizados pelo menos um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;

5.1.4 A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes de serviço;

5.1.5 A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e meio(s) de transporte, bem como a técnica de preparo do corpo considerada a circunstância e a legislação em vigor;

5.1.6 A contratada deverá atender aos chamados da contratante com presteza;

5.1.7 O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pelo Oficial de Translado de Corpo em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço;

5.1.8 A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a decolagem da aeronave ou partida do veículo, devidamente equipado, contendo a bordo equipamentos necessários para perfeito transporte do corpo em questão, em até 120 minutos, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo ou de tráfego até o destino onde se encontra o corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação, náutico e rodoviário observadas as

características da aeronave e veículo utilizado.

5.1.9 As aeronaves devem ser pressurizadas, modelo turbo hélice/jato, destinadas ao transporte de corpos, dotadas de equipamentos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.10 As aeronaves e veículos deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações de traslado de corpos.

5.1.11 A Contratada disponibilizará uma central de atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais aptos a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio funerário bem como de traslado de corpos bem como disponibilidade de receber documentação por e-mail.

5.1.12 Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos pelo traslado de corpos, em vias aéreas, terão como ponto de partida o aeroporto/pista de pouso e decolagem mais próximo do local do óbito, (local de apanha do cadáver).

5.1.13 As aeronaves e veículos deverão ter capacidade para no mínimo 01 (um) corpo e 01 (um) acompanhante com bagagem de mão.

5.1.14. O transporte terrestre dos corpos, após o pouso das aeronaves, deverá ser continuado pela Contratada pelo modal rodoviário, até o local do sepultamento.

5.1.15 O traslado terrestre (modal rodoviário) dos corpos, em quilômetros, será contabilizado considerando 03 (três) trechos:

5.1.15.1.1º) Da funerária ao local da apanha do corpo (distância NÃO SUPERIOR A 50 KM), 2º) do local de apanha do corpo ao local do sepultamento, 3º) retorno do local de sepultamento à funerária de origem (NÃO SUPERIOR A 50 KM).

5.1.16 A Ordem de Serviço (OS) emitida pela SSAS/7 da 7ª Região Militar é o documento hábil para a execução dos serviços.

5.1.17 Para os itens de traslado aéreo ou rodoviário todos os serviços necessários para a preparação do corpo, tipo de urna e documentação deverão ser realizados e contemplados no valor total do serviço.

5.1.18 Para todos os tipos e padrões de sepultamentos compete à empresa, prestadora de serviços funerários, realizar as seguintes atividades:

5.1.18.1 Higienizar e vestir o corpo, com as roupas fornecidas pelos familiares do falecido;

5.1.18.2 Tamponar, se necessário, o corpo a ser sepultado;

5.1.18.3 Reservar a capela;

5.1.18.4 Fornecer a paramentação de metais (câmara ardente, cavaletes, ostensório, velas, véus e livro ou folhas para anotação de presença);



5.1.18.5 Transportar a urna com o corpo do local onde o mesmo se encontra (hospital, IML, domicílio ou outros) até a capela mortuária do cemitério onde será sepultado; e

5.1.18.6 Fornecer 01(uma) via da Certidão do Óbito.

5.2. Local da prestação dos serviços:

Em qualquer área do território nacional, conforme demanda

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

Conforme descrito nos itens.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, començão ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

~~7.1.1. — Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~7.1.1.1. — não produzir os resultados acordados;~~

~~7.1.1.2. — deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.1.1.3. — deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o



ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Registro ou inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE 9603-3/04 - Serviços de funerárias.

8.2.2 Deve ter contrato social registrado, CNPJ válido e alvará de funcionamento autorizado pela prefeitura;

8.2.3 Deve atender as normas da Vigilância Sanitária, bem como estar cadastrado e devidamente autorizado para prestação do serviço objeto deste termo;

8.2.4 Os meios de transportes utilizados devem ser adequados para o objeto deste termo de referência; e

8.2.5 Atender e cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Serviços Funerários**, expedida pela Prefeitura da cidade domicílio da funerária vencedora.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 952.356,40 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.0 O custo estimado total da contratação é de R\$ 952.3560,40 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos apostos no item 1.1.

~~9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 1/160194
2. Fonte de Recursos: 1005000142
3. Programa de Trabalho: 215846
4. Elemento de Despesa: 339039
5. Plano Interno: D5SAFUSTRAS

10.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA- CEL
CHEFE DA SSAS/7
AGENTE DEMANDANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela Seção Técnica Demandante (Seção de Serviço e Assistência Social) para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços funerários especializados (translado com preparação de corpos);

Considerando que o ato referente ao planejamento desta contratação de responsabilidade da Equipe de Planejamento do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de risco foi formalizado pela publicação da nota nº 85571 de Designação da Equipe (publicada no Boletim Interno nº469, de 01/03/2024, do Comando da 7ª Região Militar);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constante às folhas 09 - 13 dos autos do processo foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022-SEGES/ME;

Considerando que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento designada;

Outrossim, em cumprimento a regra constante no art. 18, inciso X da Lei nº14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Julgo conveniente e oportuno APROVAR o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos constante às folhas nr. 09 a 15 dos autos do processo, conforme determinação do art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, por entender que os requisitos previstos nos documentos legais acima mencionados foram atendidos.

Recife-PE, de 04 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Cel
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o Termo de Referência (número do artefato 03/2024) relativo ao processo administrativo nº64318.004519/2024-51 constante neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores e encaminha-se à Seção de Aquisições Licitações e Contratos para redação das minutas e demais procedimentos administrativos pertinentes, com posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica da União para análise jurídica, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da Lei 14.133/2021, quando cabível.

Recife- PE, 04 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Julgo conveniente e oportuno aprovar a pesquisa de preço, realizada por militar designado no Boletim Regional Nr 41, de 29 de fevereiro de 204 para esta finalidade, relativa ao processo Pregão Eletrônico SRP nº 02/2024, NUP: 64318.04519/2024-51, por ter sido executada conforme legislação vigente e utilizado a análise crítica.

Recife-PE, de 04 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)**

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preço- SRP

Foi adotado o Sistema de Registro de Preço no presente processo licitatório baseado nos incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O processo em tela atende aos requisitos elencados no Parágrafo único do artigo supramencionado que diz:

Parágrafo único:

O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Recife-PE, 11 de março de 2024.


ALEXANDRE DA SILVA GALDINO-Cel
Ordenador de Despesas do Cndo da 7ª RM





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)**

JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO EM LOTE

1. Da análise realizada do Estudo Técnico Preliminar, considerando a sequência contínua de atividades a serem desenvolvidas na prestação do serviço do presente objeto licitatório, julgou-se conveniente agrupar os itens da licitação em lote, tendo por fundamento a inviabilidade técnica da divisão em itens, de forma que viabilize que os serviços sejam prestados pela mesma empresa, a fim de manter a eficiência técnica na prestação do serviço.
2. Os itens são complementares da mesma natureza e interdependentes, devendo ser contratados simultaneamente, combinados em dimensões e natureza de acordo com as circunstâncias que o caso completo requeira razão pela qual o objeto foi atribuído a uma única contratada.
3. A Súmula 247 do TCU, que determina que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
4. De acordo com o Acórdão nº5301/2013-2º Câmara: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”
5. A licitação por lote único, no caso em tela, demonstra-se mais eficiente tecnicamente por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento das fases



das atividades permanecer todo o tempo a cargo de uma mesma empresa responsável, Denotando maior nível de controle na execução dos serviços por parte da Administração, maior interação e articulação fundamentais no desenvolvimento do serviço, maior facilidade de cumprimento de cronograma, sobretudo por tratar-se de serviço profundamente sensível em relação a cumprimento de prazo.

Recife- PE, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)**

DESPACHO

Informo para os devidos fins que, em atenção a ON/AGU 52/2014: as despesas com o serviço a ser licitado no processo administrativo em apreço (serviços funerários especializados com traslado de corpos), não se enquadra como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que, trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes.

Recife-PE, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

Pregão Eletrônico SRP nº02/2024

Processo Administrativo nº 64318.004519/2024-51

Projeto Edital Eficiente: Acordo de Cooperação nº21/2010.

Minuta adotada: Modelo Edital Pregão Lei 14.133 (maio/2023)
Termo de Referência Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (dez/2023);
Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (maio/2023); e
Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (maio/2023)

Item/Subitem	Minuta Alterada	Tipo de Modificação	Razões que motivaram a alteração
1.1	Contrato	Definição	Definição do objeto do contrato.
2.1	Contrato	Definição	Definição do Prazo de vigência
1.1	Termo de Referência	Definição	Definição do serviço a ser licitado.
1.2.1,1.2.2,1.2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada dos serviços.
4	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição detalhada dos requisitos de contratação.
5	Termo de Referência	Acréscimo	Indicação das condições de execução.
3,4,5	Termo de Referência	Supressão	Supressão das cláusulas.
7.1-7.3	Termo de Referência	Supressão	Supressão das cláusulas acerca "recebimento".
7.4	Termo de Referência	Definição	Definição de prazo para atestar o recebimento provisório do serviço.
7.7	Termo de Referência	Definição	Definição de prazo para atestar o recebimento do serviço.
9	Termo de Referência	Definição	Definição do valor estimativo da contratação.
10.1.1	Termo de Referência	Definição	Indicação da dotação orçamentária
1.1	Edital	Definição	Indicação do serviço a ser licitado.
1.2	Edital	Definição	Indicação da quantidade de itens a ser licitado.
1.3	Edital	Definição	Definição do critério de julgamento.

Recife-PE, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo/7ª RM



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160194)

OBJETO

Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços para contratação de serviços funerários especializados (traslado de corpos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 952.356,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo único

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**MODELO DE EDITAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº 64318.64318.004519/2024-51)**

Torna-se público que o **Comando da 7ª Região Militar** por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado na **Av Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea, CEP: 50740-035 Recife-PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de **serviços funerários especializados (traslado com preparação de corpos)**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **grupo único**, formada por 08 (oito) itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
 - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo correspondente a cada item, conforme Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;



- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário de cada um dos itens, conforme Termo de Referência.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



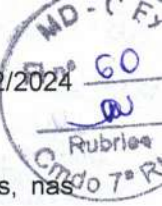
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro7rm@hotmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Recife-PE, ____ de março de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Coronel
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM



Minuta Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato: 03/2024

UASG: 160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Outras informações

Categoria: V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº02/2024

Processo Administrativo

64318.004519/2024-51

1. Definição do objeto

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços **funerários especializados (traslado de corpos)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CAT SER	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
1	Funeral com Urna de zinco tipo I	Und	3	4170	R\$ 2.430,00	R\$ 7.290,00
2	Funeral com Urna de zinco tipo II	Und	16	4170	R\$ 3.975,40	R\$ 63.606,40
3	Funeral com Urna de zinco tipo III	Und	6	4170	R\$ 4.596,00	R\$ 27.576,00
4	Traslado Rodoviário	Und	12000	4170	R\$ 6,44	R\$ 77.328,00
5	Traslado Aéreo	Und	12000	4170	R\$ 48,00	R\$ 576.000,00
6	Traslado Aéreo Voo Comercial	Und	2000	4170	R\$ 78,40	R\$ 156.800,00
7	Tanatopraxia (até 05 dias)	Und	14	4170	R\$ 1.964,00	R\$ 27.496,00
8	Embalsamento (até 10 dias)	Und	6	4170	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 952.356,40						

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 Funeral Tipo I: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada com alça fixa, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em verniz de alto brilho ou pintada de branco (podendo no caso de bebe ter detalhes nas cores: azul ou rosa). Destinada a criança ou adolescente e adequada em tamanho (de 0,40 a 1,50 m); Mão-de-obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna; Paramentos de metais (com fornecimento de velas, livro de presença e véu); Documentos: guia de sepultamento e uma via da certidão de óbito.

1.2.2 Funeral Tipo II: urna de zinco, pinho ou similar, sextavada, com alça em varão, forração interna em tecido, fundo com travesseiro, babado, tampa forrada sem visor. Acabamento externo em verniz de alto brilho, moldura em madeira na cor natural e detalhes em silk-screen sobre a tampa; Tamanho: de 1,60 a 1,90 m; Mão-de- obra: higienização do corpo e ornamentação da urna; Fornecimento de flores naturais para ornamentação da urna;



Sustentáveis:

4.1.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008 ; e

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:201.

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

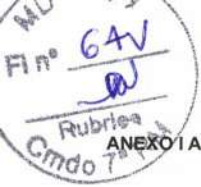
e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde



f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018).

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6)os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04

/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04

/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e

toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h)os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1)Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222 /2018 da ANVISA.

·1 os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

·2 os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

i1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.

i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4)O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.



i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

i.9) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04

/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e

j) hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

4.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução do CONAMA nº 267 de 14/11/2000.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)



~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo n.____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~a) _____~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

~~Subcontratação~~

~~4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~Garantia da contratação~~

~~4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~Vistoria~~

~~4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.A contratada deverá indicar o(s) prepostos(s) designados(s) para atendimento à contratante e seus telefones fixos e celulares;

5.1.2.A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da contratada, por meio de ligação telefônica do Oficial Translado de Corpo da 12ª Região Militar;

5.1.3.A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento telefônico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá manter atualizados pelo menos um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;

5.1.4 A contratada deverá manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes de serviço;

5.1.5 A contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e



meio(s) de transporte, bem como a técnica de preparo do corpo considerada a circunstância e a legislação em vigor;

5.1.6 A contratada deverá atender aos chamados da contratante com presteza;

5.1.7 O local de origem e de destino do “De Cujus” será informado pelo Oficial de Translado de Corpo em contato com a família por ocasião do acionamento do serviço;

5.1.8 A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio da central telefônica, devendo a decolagem da aeronave ou partida do veículo, devidamente equipado, contendo a bordo equipamentos necessários para perfeito transporte do corpo em questão, em até 120 minutos, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo ou de tráfego até o destino onde se encontra o corpo a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes da aviação, náutico e rodoviário observadas as características da aeronave e veículo utilizado.

5.1.9 As aeronaves devem ser pressurizadas, modelo turbo hélice/jato, destinadas ao transporte de corpos, dotadas de equipamentos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.10 As aeronaves e veículos deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações de traslado de corpos.

5.1.11 A Contratada disponibilizará uma central de atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais aptos a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio funerário bem como de traslado de corpos bem como disponibilidade de receber documentação por e-mail.

5.1.12 Para efeito de cálculo dos valores a serem pagos pelo traslado de corpos, em vias aéreas, terão como ponto de partida o aeroporto/pista de pouso e decolagem mais próximo do local do óbito, (local de apanha do cadáver).

5.1.13 As aeronaves e veículos deverão ter capacidade para no mínimo 01 (um) corpo e 01 (um) acompanhante com bagagem de mão.

5.1.14. O transporte terrestre dos corpos, após o pouso das aeronaves, deverá ser continuado pela Contratada pelo modal rodoviário, até o local do sepultamento.

5.1.15 O traslado terrestre (modal rodoviário) dos corpos, em quilômetros, será contabilizado considerando 03 (três) trechos:

5.1.15.1.º) Da funerária ao local da apanha do corpo (distância NÃO SUPERIOR A 50 KM), 2º) do local de apanha do corpo ao local do sepultamento, 3º) retorno do local de sepultamento à funerária de origem (NÃO SUPERIOR A 50 KM).

5.1.16 A Ordem de Serviço (OS) emitida pela SSAS/7 da 7ª Região Militar é o documento hábil para a execução dos serviços.

5.1.17 Para os itens de traslado aéreo ou rodoviário todos os serviços necessários para a preparação do corpo, tipo de urna e documentação deverão ser realizados e contemplados no valor total do serviço.

5.1.18 Para todos os tipos e padrões de sepultamentos compete à empresa, prestadora de serviços funerários, realizar as seguintes atividades:



5.1.18.1 Higienizar e vestir o corpo, com as roupas fornecidas pelos familiares do falecido;

5.1.18.2 Tamponar, se necessário, o corpo a ser sepultado;

5.1.18.3 Reservar a capela;

5.1.18.4 Fornecer a paramentação de metais (câmara ardente, cavaletes, ostensório, velas, véus e livro ou folhas para anotação de presença);

5.1.18.5 Transportar a urna com o corpo do local onde o mesmo se encontra (hospital, IML, domicílio ou outros) até a capela mortuária do cemitério onde será sepultado; e

5.1.18.6 Fornecer 01(uma) via da Certidão do Óbito.

5.2. Local da prestação dos serviços:

Em qualquer área do território nacional, conforme demanda

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

Conforme descrito nos itens.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

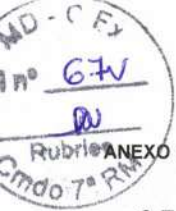
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ANEXO I AO EDITAL- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, començão ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.~~

~~7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:~~

~~7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;~~

~~7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



ANEXO I AO EDITAL - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

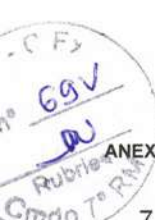
7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ANEXO I AO EDITAL- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente



(contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Registro ou inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE 9603-3/04 - Serviços de funerárias.

8.2.2 Deve ter contrato social registrado, CNPJ válido e alvará de funcionamento autorizado pela prefeitura;

8.2.3 Deve atender as normas da Vigilância Sanitária, bem como estar cadastrado e devidamente autorizado para prestação do serviço objeto deste termo;

8.2.4 Os meios de transportes utilizados devem ser adequados para o objeto deste termo de referência; e

8.2.5 Atender e cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme



ANEXO I AO EDITAL - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Serviços Funerários**, expedida pela Prefeitura da cidade domicílio da funerária vencedora.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.29 Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou respectivo órgão estadual/municipal;

8.30 Registro ou inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE 9603-3/04 - Serviços de funerárias.

8.31 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ANEXO I AO EDITAL - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 Categoria de profissionais empregados:

8.31.1.1.1 Agente funerário - tanatopraxista, Atendente funerário, Auxiliar de funerária.

8.31.1.1.1 Descrição Sumária da atividade: Realizam tarefas referentes à organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários. Providenciam liberação, remoção e traslado de cadáveres. Executam preparativos para velórios, sepultamentos, conduzem o cortejo fúnebre. Preparam cadáveres em urnas e as ornamentam. Executam a conservação de cadáveres por meio de técnicas de tanatopraxia ou embalsamamento, substituindo fluidos naturais por líquidos conservantes. Embelezam cadáveres aplicando cosméticos específicos.

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 952.356,40 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 952.3560,40 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos apostos no item 1.1.

~~9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 1/160194
2. Fonte de Recursos: 1005000142
3. Programa de Trabalho: 215846
4. Elemento de Despesa: 339039
5. Plano Interno: D5SAFUSTRAS

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art.

MD - C F y
Fl n° 72W
ANEXO I AO EDITAL - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA
Rubrica
Cmndo 7° RM

4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA- CEL
CHEFE DA SSAS/7
AGENTE DEMANDANTE



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FUNERAL TIPO I	UND			
2	FUNERAL TIPO II	UND			
3	FUNERAL TIPO III	UND			
4	TRASLADO ROD	KM			
5	TRASLADO AER	KM			
6	TRASLADO AER	KG			
7	TANATO	UND			
8	EMBALSAMENTO	UND			

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

~~8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

8.4 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



normas de segurança do Contratante;

11.. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta dias)**;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 trinta dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

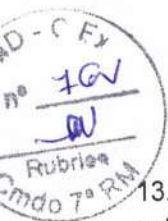
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/Unidade:

14.1.2 Fonte de Recursos:

14.1.3 Programa de Trabalho:

14.1.4 Elemento de Despesa:

14.1.5 Plano Interno:

14.1.6 Nota de Empenho:

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife-PE, ___ de março de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Folha Em Branco



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇO FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Und	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o .Comando da 7ª Região Militar.

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Und	Quantidade



Anexo III - Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

Anexo III- Ata de Registro de Preço



subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação



Anexo III- Ata de Registro de Preço

do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

Anexo III- Ata de Registro de Preço



e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



Anexo III- Ata de Registro de Preço

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº



Anexo III- Ata de Registro de Preço

11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Folha Em Branco



Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E		160194 - 00006/2024	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata		Compra Nacional	
02/04/2024		12		Não	
				Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
				Não	

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome			CPF		
LILIANE CRESPO CAVALCANTI			084.239.844-94		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	
49 32519515				tenliliane@gmail.com	

Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF		
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail	

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG			
160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO		52121 - COMANDO DO EXERCITO			
Logradouro			Número		Complemento
AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198 - ENGENHO DO MEIO					
Bairro		Município		CEP	
		Recife/PE		50730120	

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	2.430,0000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	3
2	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	3.975,4000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	16
3	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	4.596,0000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	6

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
4	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	6,4400	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	12000
5	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	48,0000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	12000
6	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	78,4000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	2000
7	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	1.964,0000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	14
8	Serviço	<u>4170-Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado</u>	UNIDADE	Menor Preço	2.710,0000	160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Recife/PE	6

8 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Docs para IRP.zip	08/03/2024

Fechar

MD - CFy
Fl n° 83
Rubrica
Cmdo 7º RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)**

JUNTADA

Em 19 de março de 2024, faço a juntada dos documentos elencados abaixo pertinentes ao processo administrativo Pregão Eletrônico SRP nº02/204 (NUP: 64318.004519/2024-51):

1. Justificativa da Contratação; e
2. Despacho do Ordenador de Despesas: alinhamento do serviço a ser contratado com a Lei Orçamentária Anual, Plano de Contratação Anual da OM, Plano Estratégico do Exército.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO-Cel
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Prestação de Serviço de Traslado Funerário

INTERESSADO: Seção de Assistência Social do Comando da 7ª Região Militar

BASE LEGAL: Port. nº 267-DGP, de 03 Dez 2020 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução do Traslado de Corpos (EB 30-IR-50.020). 2- Artigos 34 e 35 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02.

DA MOTIVAÇÃO: A fim de cumprir as exigências da Portaria nº267 do Departamento Geral de Pessoal, que determina:

Art. 5º Quando a guarnição militar não dispuser de organização militar de saúde (OMS) ou, havendo, esta não apresentar condições técnicas para preparação de corpo visando ao traslado, caberá à região militar (RM) a celebração de instrumento adequado com instituições especializadas na atividade.

Art. 7º As providências relativas à execução de traslado de corpo caberão à RM em cuja jurisdição estiver o cadáver, desde que acionada.

Outrossim, a citada portaria, no parágrafo III do artigo 17, incumbe os Grandes Comandos Militares Regionais a responsabilidade de elaborar os processos licitatórios de que trata o serviço em tela, além de:

Art. 17. Compete à RM:

I - realizar o empenho de todo o crédito descentralizado pela DPGO para a execução orçamentária e financeira das despesas com traslado de corpos;

II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à execução de



traslado de corpos, previstas nestas IR, na área sob sua jurisdição;

III - elaborar, conforme a legislação vigente, processos licitatórios que incluam a contratação de serviços para atenderem as situações previstas nesta IR;

IV - realizar o levantamento estimativo das necessidades de recursos orçamentários para o traslado de corpos relacionados à sua área de responsabilidades e remetê-las à DCIPAS, até 31 MAR de A-1;

V - emitir a Ordem Bancária, ao receber numerário, em favor da funerária contratada/credenciada da RM, no valor referente à execução de traslados de corpos;

VI - realizar o acompanhamento físico-financeiro da despesa e solicitar à DCIPAS, antecipadamente, as complementações de sub cotas que se fizerem necessárias para a execução de traslado de corpos;

VII - confeccionar e dar entrada na DCIPAS, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, o Mapa Mensal de Pagamento de Traslado de Corpos, conforme o Anexo IV;

VIII - publicar e manter um cadastro atualizado das solicitações de traslado de corpos recebidas e que não puderam ser atendidas por algum dos motivos estabelecidos no capítulo III destas IR; e

IX - executar a gravação do MDD para que a DPGO emita a Nota de Crédito relativa às despesas com o traslado de corpos.

QUANTITATIVO:

No que tange aos quantitativos do serviço constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em demandas de anos anteriores, considerando a necessidade de atender todas as organizações militares subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO- Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo nº64318.004519/2024-51)**

DESPACHO

O serviço a ser licitado está em alinhamento com o PPA, LDO E LOA;

O serviço a ser licitado está em alinhamento com o Objetivo Estratégico OE-R 02, em alinhamento ao Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2020-2023, vigente atualmente, que preconiza: “Contribuir com o Comando Militar do Nordeste nas ações voltadas ao fortalecimento da dimensão humana na sua área de responsabilidade”.

O serviço a ser licitado está previsto no Plano de Contratações Anual/2023 do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 19 de março de 2024

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO-Cel
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Classificação: 001



OFÍCIO nº 3-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.006526/2024-98

Recife, PE, 19 de março de 2024

Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultoria Jurídica do Estado
Av Herculano Bandeira, 716
51110130 Recife-PE

Assunto: remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer

A sua Senhoria

Remeto o processo abaixo descrito para análise jurídica e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o parágrafo único do art 53 da Lei nº14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 03/04/2024 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: ___/___/___ FLS. ___ NÃO É O CASO.
E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.004519/2024-51	Nº de volumes: 01 volume
Assunto/Objeto: eventual contratação de serviços funerários especializados	
Valor Total Estimado da Contratação: R\$952.356,40 (novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: Cmdo da 7ª RM
-----------------	----------------------------------



MODELOS DA AGU		
EDITAL E ANEXOS	FORAM ADOTADOS?	(X) SIM () NÃO
Qual o modelo utilizado:		(x) AGU
Houve alteração nos itens:		(X) SIM () NÃO

* Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo desta Consultoria.

CLAUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cel Claudio Gadelha Fernandes**, em 19/03/2024, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

UW5I-tgkP-gcjK-PZDo